

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1733/72

Aprovado por Deliberação

Em 13/11/72

PROCESSO CEE N° 2572/72

INTERESSADO: SONIA REGINA AZEVEDO

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Jair de Moraes Neves

HISTÓRICO: Sonia Regina Azevedo, brasileira, nascida a 24 de Junho de 1958, em São Paulo, Capital, filha de Roberto Azevedo e de D. Iaty Levenzoht Azevedo, por intermédio de sua progenitora, solicita a este Conselho que se digne considerar a equivalência de seus estudos feitos em escolas de países estrangeiros, pois deseja continuar seus estudos no Brasil, matriculando-se no 2° Grau.

1 - A requerente fez o Curso Primário no Colégio Dante Alighieri, nesta Capital.

2 - A seguir, em Londres, Inglaterra, "Garden Suburb Júnior School" no período de 1967 a 1969 fez as classes 2H, 35, e 45.

3 - Posteriormente, em Carcavelos, Portugal, completou três séries do L.V. da Secção Inglesa, da ST. Julian's School no período de 1970 a 1972- Junho a Julho .

Ao todo 5 anos de escolarização, além do Primário.

4 - Na Garden Suburb Júnior School estudou as seguintes disciplinas: Inglês, Composição, Aritmética, Educação Religiosa, Geografia, História, Ciências Naturais, Arte, Educação Física, Musica, Arte Mecânica, trabalhos de Agulha e Estudo da Natureza.

Na ST. Julian's School, nas três séries estudou: Inglês, História, Matemática, Francês, Português, Química, Física e Biologia.

As notas obtidas pela aluna são boas.

APRECIACÃO - O processo está suficientemente informado, aliás com visível meticulosidade e criteriosas observações da parte da Garden Suburb Júnior School.

Os documentos estão devidamente legalizados com as assinaturas das autoridades escolares e consulares e traduzidos na forma da Lei.

Pelas notas e outras observações se vê tratar-se de estudante diligente e zelosa.

CONCLUSÃO - Pelo exame da documentação, como acaba de ser exposto, sou de parecer, salvo melhor juízo, que os estudos feitos por Sônia Regina Azevedo, em escolas de países estrangeiros podem ser considerados equivalentes aos do ensino do 1º Grau e, feitos os exames especiais de Educação Moral e Cívica, Geografia do Brasil e História do Brasil, poderá matricular-se na 1ª série do 2º Grau.

São Paulo, 6 de -novembro de 1972

a) Conselheiro José Borges dos santos júnior - Relator.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 6 de Novembro de 1972

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente